

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROVIMENTO 042/2009

Dispõe sobre a emissão de certidões.

A Desembargadora **ROSIMAR LEITE CARNEIRO**, Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, etc.,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o serviço de emissão de certidões no âmbito do 1º grau de jurisdição;

RESOLVE:

Art. 1º. O serviço de emissão de certidões funcionará nos Atendimentos ao Público dos Fóruns da Comarca de Teresina e nas demais Comarcas nos cartórios de distribuição e secretarias.

Art. 2º. Somente se emitirá certidão mediante apresentação de documento de identificação pessoal do interessado, a exemplo de RG, CPF ou certidão de nascimento, salvo os casos de requisições autorizadas por lei, desde que o órgão requisitante decline no ofício todos os dados necessários ao serviço.

Parágrafo único. A Secretaria de Tecnologia da Informação providenciará a inclusão do campo de 'Observação' no modelo padrão de 'Certidão' disponível no sistema de controle processual, a fim de que o servidor indique a natureza requisitória da emissão da certidão, constando o número do respectivo ofício.

Art. 3º. Na expedição de certidão positiva ou negativa considerar-se-á apenas os registros constantes no sistema informatizado, não se podendo condicionar a sua validade a outras certidões emitidas em determinados juízos.

Art. 4º. Todos os servidores integrantes dos Atendimentos ao Público dos Fóruns e os Secretários ou Escrivães participantes do plantão judicial ficam autorizados a assinar as certidões de que tratam este provimento.

Art. 5º. Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as publicações em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA, em Teresina, 30 de Abril de 2009.

Desembargadora ROSIMAR LEITE CARNEIRO
Corregedora-Geral de Justiça